



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 191/ 2023,

Altera o Art. 1º da Lei nº 182/2023, o Anexo III da Lei 051/2015 e suas alterações e dá outras providências.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, e com base nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **VOTOU e APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal 182/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.”*

Paragrafo único – Fica alterado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias constante do anexo III da Lei 051/2015 e suas alterações.

Anexo III - Lei Municipal nº 51/2015

Cargo	Vencimento
Agente comunitário de saúde	R\$ 2.640,00
Agente de combate a endemias	R\$ 2.640,00



Art. 2º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 182/2023, de 19 de maio de 2023 e da Lei 051/2015, ficam inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01 de maio de 2023, do repasse inicial reajustado.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
DAMIANÓPOLIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

VANDERLEI SEVILHA ROCHA
Presidente

REGIVAN PEREIRA MACIEL
1ª Secretário

ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA
2ª Secretário